



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-lei nº.039/98.

Espécie do Expediente: " ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999"

PIO DE GUAÍBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999"

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de Entrada 29 / outubro / 1999.

Protocolado sob n.º 1875 fl.15

A n d a m e n t o

Em S.O. de 10.11.98 baixou a comissão de Finanças e Orçamento cumprindo pauta conforme determina a orgânica. *mm* Em S.O. de 17.11.98 cumpriu a 2ª pauta e foi encaminhado a Sec. Leg. *g* Em S.O. de 24.11.98 cumpriu a 3ª e última pauta, permanecendo na Comissão de Finanças e Orçamento. Em S.O. de 08.12.98 o presente projeto foi aprovado por maioria juntamente com as emendas n.ºs 02, 05, 06 e 09. *g*

Lei 1444/99

PLE 039/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D3E2408B379FB9E29B90A8249C3B8FF3
CODIGO DO DOCUMENTO: 023785





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 401/98

Guaíba, 29 de outubro de 1998

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 039/98, que
“estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaíba para o exercício financeiro de 1999”.

O envio deste Projeto de Lei, encaminhado a esta Casa Legislativa em três vias, atende o
que prevê a Lei Orgânica do Município.

Esperando que este projeto obtenha aprovação deste Poder Legislativo, valemo-nos
deste para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO

29/10/98

16:20 HORAS

SECRETARIA



Ilmo. Sr. GRACIANO PACHECO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

PLE 039/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023785 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D3E2408B379FB9E29B90A8249C3B8FF3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de LEI nº 039/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento programa para o exercício de 1999, elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

§ 1º A receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor e em conformidade com os anexos que integram esta Lei, sendo:

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	2.619.452,09
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	184.595,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	20.468.892,91
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	703.060,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.022.000,00

§ 2º A despesa será realizada a nível de projetos e atividades e por elementos, de acordo com as especificações constantes dos anexos que fazem parte integrantes desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado:

- abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita orçada de 1999;
- realizar operações de crédito por antecipação de Receita que não poderá exceder a terça parte da receita prevista nesta Lei;
- suplementar recursos destinados as prestações de contas com Distritos emancipados;
- suplementar Recursos Orçamentários destinados a atender despesas provenientes de convênios, ajustes ou acordos firmados com órgãos federais e estaduais;
- suplementar Recursos Orçamentários destinados a atender despesas do "Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério".

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Sec. Mun. da Adm. e Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO POETA CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda

PLE 039/1998 - AUTORIA Executiva Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023785 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D3E2408B379FB9E29B90A8249C3B8FF3





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 R

Ao Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

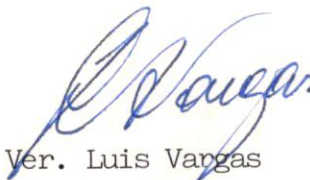
Proposta de emenda ao Orçamento do Município, projeto de Lei 039/98.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAIS
0848247	DIFUSÃO CULTURAL			438.000,00.

Retirar/remanejar/destinar para: auxílio financeiro à realização da Semana da Umbanda e Cultos Afro-Brasileiros no município de Guaíba, projeto de Lei 021/98:

2.000,00.

Guaíba, 24 de novembro de 1998.


Ver. Luis Vargas

PFL

PLE 039/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023785 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D3E2408B379FB9E29B90A8249C3B8FF3





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2A

Ao Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Vereadores - Guaíba/RS

Proposta de emenda ao orçamento do município, projeto de Lei 039/98

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAIS
13754281.025	CONSTRUC.HOSPITAL MUNICIPAL			990.000,00
	Retirar / remanejar / destinar			190.000,00
13754282.048	MANUT.HOSPITAL E POSTO SAÚDE			753.000,00
	Retirar / remanejar / destinar			170.000,00
313200	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		40.000,00	
	Retirar / remanejar / destinar		24.000,00	

Do somatório do remanejamento - R\$ - 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais),

Dos remanejamentos/retiradas propostas, destinar:

Hospital Nossa Srã. do Livramento	360.000,00
(sendo R\$ 30.000,00 mensais)	
APAE - Guaíba / RS	24.000,00
(sendo R\$ 2.000,00 mensais)	

3A

Guaíba, 18 de novembro de 1998.


Ver. Luis Vargas
PFL

PLE 039/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023785 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D3E2408B379FB9E29B90A8249C3B8FF3



18.11.98
275 17430 1H.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Finanças e orçamento

Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

Proposta de emenda ao orçamento do município, projeto de Lei 039/98.

4 R

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAIS
08482472.084	PROMOÇÕES E EVENTOS DIVERSOS			43.000,00
	Retirar/remanejar/destinar para: cumprimento do item 6.31 da LDO			12.000,00
'Desenvolver ações no sentido de proporcionar aos atletas e artistas radicados em nosso município, desde que amadores, condições para sua participação integral nas atividades esportivas e culturais em nosso município, com eventos internos e subsidiá-los quando os mesmos apresentarem o município fora de Guaíba. Todos os artistas e atletas para participar dos eventos e representar fora o município deverão estar inscritos na Secretaria de Educação e Cultura;'				

Guaíba, 18 de novembro de 1998.


Ver. Luis Vargas
PFL

PLE 039/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023785 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D3E2408B379F99E90A8249C3B8FF3



1998 14:00 Hs



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 24 de novembro de 1998.

Senhores Vereadores

A Bancada do Partido dos Trabalhadores vem respeitosamente solicitar a Comissão de Finanças e Orçamento, a inclusão das seguintes emendas ao Projeto Lei Nº 039/98:

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíba para o exercício financeiro de 1999."

Entendemos a necessidade de, estruturada a Secretaria de Habitação, dotarmos esta de recursos para enfrentar a demanda da habitação popular para a população de baixa renda.

A Lei 1386/97 que institui a Comissão Especial de Trabalho Para Coordenar e Fiscalizar a Aplicação de Programas de Prevenção da AIDS, necessita ser no ano de 1999 retirada do papel e nada melhor do que iniciarmos dotando-a de recursos para sua implementação.

É necessário que seja dotado orçamentariamente recursos para o ano de 1999 para o Hospital Nossa Senhora do Livramento e APAE dando-lhes maior estabilidade em suas políticas de saúde e assistência social.

Ainda faz-se necessário que iniciemos uma obra de Albergue e Casa de Passagem para mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de violência, dando suporte as ações do Conselho Tutelar e assistindo a criança e o adolescente como orienta o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.

Handwritten signature: Brandowski

Handwritten notes: 16.06. 24.11.98 17.45 143





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 01

313.200 - Outros Serviços e Encargos

Órgão 12 - R\$ 1.050.000,00

Reduzir R\$ 200.000,00 - Aquisição de área habitacional para população de baixa renda.

EMENDA Nº 02

13754.282.048 - Manutenção do Hospital e Postos de Saúde - valor total R\$ 753.000,00.

Reduzir R\$ 60.000,00 para a Lei nº 1386/97 - Comissão Especial de Trabalho para Coordenar e Fiscalizar a Aplicação de programas de Prevenção da AIDS.

EMENDA Nº 03

13.754.281.025 - Construção do Hospital Municipal valor: R\$ 990.000,00

a) Reduzir R\$ 360.000,00 para apoio financeiro a Fundação Assistencial e Beneficiante de Guaíba, mantenedora do Hospital Nossa Senhora do Livramento.

b) Reduzir R\$ 30.000,00 para apoio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE.

c) Reduzir R\$ 200.000,00 para a aquisição de terreno e construção de Albergue e Casa de Passagem para Mulheres, Crianças e Adolescentes vítimas da violência.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 026/1998

“PROPOSTA DE EMENDA A PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.”

O Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 039/98, estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíba para o Exercício Financeiro do ano seguinte.

Na Comissão de Finanças e Orçamentos, ao serem apreciadas as emendas apresentadas, é solicitado parecer jurídico sobre aquelas em que vereadores pretendem, em síntese, alterar as tabelas explicativas constantes dos anexos do projeto onde são especificados os programas de trabalho custeados pelas dotações (projetos e atividades), para alocar verbas com destinação a apoio financeiro a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba (Hospital Livramento), a APAE, a aquisição de terreno e construção de Albergue e Casa de passagem para Mulheres, Crianças e Adolescentes vítimas de violência, a comemoração da semana da Umbanda e Cultos Afro-Brasileiros, e ao desenvolvimento de ações para proporcionar a participação de atletas e artistas amadores em atividades esportivas e culturais.

Inobstante a possibilidade de emenda ao projeto de lei orçamentária, as tabelas explicativas constantes dos anexos onde são especificados os programas de trabalho custeados pelas dotações respectivas, dizem respeito a organização da administração municipal, cuja competência para dispor e estabelecer as prioridades é privativa do prefeito como se infere da norma contida no artigo 52, incisos VI e XXII da Lei Orgânica, “in verbis:

Art. 52 - Compete PRIVATIVAMENTE ao Prefeito

VI – dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal na forma da lei;

XXII – administrar os bens e rendas municipais,

PLE 039/1998 - ATOR/IA/Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: D3E2408B379FB9E29B90A8249C3B8FF3
CODIGO DO DOCUMENTO: 023785





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Na hipótese de prevalência das emendas apresentadas pelo Legislativo estabelecendo ao Executivo as prioridades administrativas no que se refere a aplicação das receitas do município, no entendimento desta assessoria jurídica, estará sendo ferido o princípio da independência dos poderes assegurado no artigo 2º da Constituição Federal em vigência.

É o parecer.

Guaíba, 3 de dezembro de 1998.

ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

039/98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*favorável a aprovação das emendas
propostas, pelo seguinte: ao entender perti-
nente a Câmara Legislativa aprovar e re-
mover o projeto, ou seja, ao
materializar a matéria ainda não votada.*

Sala das Comissões, em 07.12.98

CONTRARIAMENTE
CONFORME PARECER

Presidente

JURÍDICO DA CASA.

Relator

*FAVORÁVEL - ALOMPANTANDO
JUSTIFICATIVA DO RELATOR.*





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Redação Final
Projeto de Lei nº 039/98

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaíba para o Exercício Financeiro de 1.999".

Emendas Aprovadas:

Emendas 02 (Ver. Luís Vargas):

Órgão : 10 - Secretaria Mun. Da Saúde e Ação Social
Unidade Orçamentária : 01 - Depto Subordinados

Código	Especificação	Total	Reduzir/Acrescer
13754281.025	Constr. Hosp. Mun.	990.000,00	- 190.000,00
13754282.048	Manut. Hosp. Posto Saúde	753.000,00	- 170.000,00
		Total	- 360.000,00
	Hosp.N.Srª Livramento	360.000,00	+ 360.000,00
		Total	+ 360.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Redação Final

Projeto de Lei nº 039/98

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaíba para o Exercício Financeiro de 1.999".

Emendas Aprovadas:

Emendas 03(Ver. Luís Vargas):

Órgão : 10 - Secretaria Mun. Da Saúde e Ação Social
Unidade Orçamentária : 01 - Depto Subordinados

Código	Especificação	Total	Reduzir/Acrescer
13754282.071	Func. Dos Serv. Secretaria	536.000,00	
313200	Outros Serv. e Encargos	40.000,00	- 24.000,00
	Total		- 24.000,00
	APAE - Guaíba - RS	24.000,00	+ 24.000,00
	Total		+ 24.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Redação Final Projeto de Lei nº 039/98

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaíba para o Exercício Financeiro de 1.999".

Emendas Aprovadas:

Emenda 05(Ver. Lugon Levandowski):

Órgão : 12 - Secretaria Mun. Da Agric. E Meio Ambiente

Unidade Orçamentária : 02 - Depto de Proteção ao Meio Ambiente

Código	Especificação	Total	Reduzir/Acrescer
10603252.040	Varrição Limp. e Colet. Lixo	1.107.000,00	
313200	Outros Serv. e Encargos	1.050.000,00	- 200.000,00
	Total		- 200.000,00
	Aquisição Área Habitacional		
	P/População de Baixa Renda	200.000,00	+ 200.000,00
	Total		+ 200.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Redação Final Projeto de Lei nº 039/98

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaíba para o Exercício Financeiro de 1.999".

Emendas Aprovadas:

Emenda 06(Ver. Lugon Levandowski):

Órgão : 10 - Secretaria Mun. Da Saúde E Ação Social
Unidade Orçamentária : 02 - Depto Subordinados

Código	Especificação	Total	Reduzir/Acrescer
13754282.048	Manut. Hosp. E Posto Saúde	753.000,00	- 60.000,00
		Total	- 60.000,00

Comissão Especial de Trabalho
P/Coordenar/ Fiscalizar e
Aplicação Programa Prevenção
AIDS (Lei nº 1386/97)

Total + 60.000,00
+ 60.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Redação Final Projeto de Lei nº 039/98

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaíba para o Exercício Financeiro de 1.999".

Emendas Aprovadas:

Emenda 06(Ver. Lugon Levandowski):

Órgão : 10 - Secretaria Mun. Da Saúde E Ação Social
Unidade Orçamentária : 02 - Depto Subordinados

Código	Especificação	Total	Reduzir/Acrescer
13754281.025	Const. Hosp. Municipal	990.000,00	- 200.000,00
		Total	- 200.000,00

Aquisição Terreno P/Construção
Albergue e Casa de Passagem
Para Mulheres, Crianças e
Adolescentes Vítimas da Violência

Total + 200.000,00
+ 200.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 166 / 98

EM 14 / 12 / 98

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste encaminhar a V.Sa. a redação final do Projeto-de-Lei nº 039/98, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíba para o exercício financeiro de 1999, o qual foi aprovado por maioria juntamente com as emendas propostas.

Solicitamos ainda, que se sancionado for o presente projeto, que nos seja encaminhada uma cópia da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, reiteramos votos de apreço e consideração.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.

Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA

PLE 039/1998 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023785 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D3E2408B379FB9E29B990A8249C3B8FF3

